



nº 9.802/2021: Se a servidora não se manifestar pelo pagamento, as informações serão encaminhadas para a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado. Publique-se. Leonir Ribeiro de Jesus, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Protocolo 570370

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO

Sra. Leonir Ribeiro de Jesus, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, notifica pela **2ª (segunda) vez** por Edital, a Sra. **FABIANE BELO GONÇALVES MARIANO, CPF 007.XXX.691-XX**, residente e domiciliada à Av. José Rodrigues de Moraes Neto, Qd. 38, Lt. 01, Ed. Correlli, apto 1401, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP 74835620, a comparecer na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Setor Central, Goiânia-GO, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da **2ª (segunda) publicação** deste, a fim de pessoalmente ou por meio de procuração, tomar conhecimento do Processo nº 202510319003915, que versam sobre **restituição ao erário** referente ao 13º salário - acerto, proporcional, nos termos do Decreto nº 9.802/2021. Se a servidora não se manifestar pelo pagamento, as informações serão encaminhadas para a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado. Publique-se. Leonir Ribeiro de Jesus, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Protocolo 570377

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 50/2025 - SEDS
Contratação nº 116517, Processo nº 202500005028967

O Estado de Goiás, por intermédio da SEDS - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.247/2023, Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : **08:00:00** (horário de Brasília-DF) do dia 02/10/2025 .Objeto; Aquisição de 246 Veículos automotores novos (zero quilômetro), Tipo Van, capacidade 15 ocupantes, movido a diesel, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS. A sessão eletrônica de lances terá início às 09h10min (horário de Brasília-DF) do dia 15/10/2025, pelo site: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.goias.gov.br/social ou pelos telefones: (62) 3270-9617 / (62) 98270-0163 e/ou e-mail: licitacao.seds@goias.gov.br.

Geazi Ribeiro de Souza
Pregoeiro / Agente de Contratação
Cássia Rodrigues de Bessa

Subsecretária de Governança Institucional (Portaria de Delegação nº 003/2024 - SEDS)

Protocolo 570475

Secretaria de Estado da Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2025

Revoga, com efeitos *ex nunc*, dispositivos da Instrução Normativa nº 1/2025 - SECULT/GO, e dá outras providências para a divulgação e captação de projetos culturais no âmbito do Programa Estadual de Incentivo à Cultura - GOYAZES, no exercício de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 5.362, de 21 de fevereiro de 2001, que autoriza a expedição de atos normativos para estabelecer prazos e demais normas de tramitação e execução do Programa GOYAZES, conforme o Processo SEI 202517645003775, resolve:

Art. 1º Ficam revogados, exclusivamente para o exercício fiscal de 2025, com efeitos *ex nunc* a partir da publicação desta Instrução Normativa, o art. 6º e os §§ 2º e 3º do art. 29 da Instrução Normativa nº 1/2025 - SECULT/GO.

Art. 2º Ficam autorizados para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) todos os projetos culturais que tenham obtido nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos na avaliação de mérito cultural realizada pelo Conselho Estadual de Cultura e cujos pareceres tenham sido formalmente encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 3º Os projetos que forem publicados no DOE serão considerados aprovados e aptos à captação de recursos incentivados do ICMS, respeitado o valor individual autorizado e o limite orçamentário ainda disponível do Programa Goyazes no exercício de 2025.

§ 1º Em caso de esgotamento do montante orçamentário disponível, será observado o critério de prioridade previsto no § 1º do art. 3º da Instrução Normativa nº 1/2025, considerando a ordem de recebimento da Carta de Intenção de Patrocínio na SECULT-GO e a emissão do Despacho Autorizador pela Secretaria de Estado da Economia.

§ 2º A publicação de que trata este artigo não exime os proponentes do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares previstas na Instrução Normativa nº 1/2025 e na legislação aplicável, permanecendo íntegra a responsabilidade pela execução e pela prestação de contas dos recursos captados.

Art. 4º Todos os projetos já publicados no Diário Oficial do Estado, a título excepcional ou ordinário, concorrerão em igualdade de condições, dentro do limite orçamentário global destinado ao Programa Goyazes para o exercício de 2025, juntamente com os projetos ora autorizados para publicação.

§ 1º O montante originalmente autorizado para o exercício já foi parcialmente utilizado, restando apenas o saldo orçamentário disponível, o qual será integralmente disputado entre todos os projetos aptos à captação, independentemente da data de sua publicação. A relação dos projetos já publicados, bem como os valores captados e o saldo remanescente, encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura, em atendimento ao princípio da publicidade e da transparência administrativa.

§ 2º O prazo anteriormente concedido para captação aos projetos já publicados, bem como a presente autorização de publicação conferida aos novos projetos, não gera direito subjetivo à reserva de recursos nem direito adquirido à captação integral, competindo a todos os proponentes, indistintamente, a observância do mesmo saldo orçamentário remanescente e da ordem cronológica estabelecida no § 1º do art. 3º da Instrução Normativa nº 1/2025.

§ 3º Esgotado o saldo orçamentário disponível, considerar-se-á encerrada a possibilidade de novas autorizações de captação no exercício de 2025, sem qualquer direito de suplementação ou reabertura de prazo.

Art. 5º No ato do envio da Carta de Intenção de Patrocínio, o proponente ou a empresa patrocinadora deverá apresentar toda a documentação prevista no art. 41 da Instrução Normativa nº 1/2025 - SECULT/GO.

§ 1º Todas as certidões deverão estar válidas e dentro do prazo de vigência na data do protocolo do pedido, sendo vedada a homologação de patrocínio instruído com documentos vencidos ou com restrições.



§ 2º O não atendimento das exigências previstas neste artigo implicará a rejeição da Carta de Intenção de Patrocínio, sem prejuízo da reapresentação dentro do prazo de captação, desde que com a documentação devidamente regularizada.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a nova apresentação da Carta de Intenção será considerada como novo protocolo, passando a ocupar posição na ordem cronológica correspondente à data de seu efetivo recebimento pela SECULT-GO, desde que ainda haja saldo orçamentário disponível, não se admitindo qualquer forma de reserva de prioridade decorrente de protocolo anterior inválido.

Art. 6º As Cartas de Intenção de Patrocínio deverão corresponder ao valor integral autorizado para o projeto, independentemente do número de patrocinadores.

§ 1º Quando houver mais de uma empresa patrocinadora, as Cartas de Intenção deverão ser apresentadas no mesmo momento, de modo que, somadas, alcancem o valor integral autorizado para o projeto.

§ 2º Em caso de parcelamento do patrocínio, todas as parcelas deverão ser integralmente formalizadas e realizadas dentro do exercício fiscal de 2025.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo implicará a não homologação do patrocínio, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente *ex nunc*, para o exercício fiscal de 2025, e se aplica imediatamente aos processos administrativos em trâmite.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 570115

PORTARIA SECULT Nº 152, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, I da Lei nº 13.613 de 11/05/2000, e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, IV do Decreto nº 5.362 de 21/02/2001, e com base na Instrução Normativa 1/2025, que disciplina a entrada, tramitação e avaliação de projetos culturais no âmbito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, estando, os aprovados, após a captação de recursos a executarem seus projetos a partir da data desta publicação, conforme o Processo SEI 202517645000562, resolve:

Art. 1º Aprovar pelo mérito, relevância e oportunidade, conforme o Anexo Único desta Portaria, os projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

PROJETOS APROVADOS NA MODALIDADE/CATEGORIA FESTIVAIS.

PROJETO	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL APROVADO DO PROJETO
10º Goyaz Festival - Mostra de Música Instrumental	4506	Studio K Sonorização e Iluminação Profissional LTDA	73.816.183/0001-91	R\$ 639.881,00 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais)
2º Brasileiradinho - Cultura Brasileira para Crianças	4811	Fernanda de Oliveira Assis	***.964.201-**	R\$ 851.186,70 (oitocentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)
Circuito Goiano de Breaking - 2º Edição	42252	Federação Goiana de Breaking e Danças Desportivas	47.168.535/0001-30	R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

PROJETOS APROVADOS NA MODALIDADE/CATEGORIA DEMAIS CATEGORIAS CULTURAIS.

PROJETO	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL APROVADO DO PROJETO
Os Avestos na Estrada de Ferro Goiás	4868	Associação Cultural Casa de Nazaré	26.457.475/0001-03	R\$ 384.596,10 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos)
Piano Solo Brasileiro Diones Correntino Turnê Internacional	5085	Diones Ferreira Correntino	***.247.801-**	R\$ 154.658,70 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)